

COMISSÃO DE SERVIÇOS, OBRAS, TRANSPORTE E VIAÇÃO MUNICIPAIS
RELATÓRIO Nº
PETIÇÃO Nº 4/2022
AUTOR: VEREADOR RONEI DO NOVO HORIZONTE E OUTROS
RELATOR: VEREADOR VALDMIX SILVA

1) Relatório

A questão relacionada ao assunto DAS PETIÇÕES possui título próprio no Regimento Interno da Câmara Municipal de Unai:

TÍTULO IX

DAS PETIÇÕES E REPRESENTAÇÕES

Art. 293. As petições, reclamações ou representações de qualquer pessoa física ou jurídica contra ato ou omissão das autoridades e entidades públicas municipais, ou imputados a Membros da Câmara, serão recebidas e examinadas pelas comissões competentes, desde que:

(...)

§ 4º Na fase de instrução, a Comissão poderá convocar secretários e servidores municipais cuja competência ou atribuição se encontre no campo do objeto do processo, além dos peticionários, reclamantes e representantes e dos reclamados e representados, bem como das testemunhas que indicarem, para prestarem informações.

(...)

§ 7º Exaurida a fase de instrução, o Presidente da Comissão designará relator para, no prazo de 7 (sete) dias, apresentar relatório, na conformidade do artigo 111, no que couber, do qual se dará ciência aos interessados.

§ 8º Apresentado o relatório, a Comissão reunir-se-á, no prazo de 8 (oito) dias, para sua discussão e votação.

A presente petição n.º 4/2022, de autoria dos Vereadores Ronei do Novo Horizonte, Petrônio Nego Rocha e Dorinha Melgaço, foi protocolizada no dia 12/12/2022 e recebida nesta Casa no mesmo dia, publicada no quadro de avisos no Saguão da Câmara, bem como distribuída a Douta Comissão de Serviços, a qual foi recebida pelo Presidente desta Comissão no dia 13/12/2022.

A referida petição objetiva que a Comissão investigue o mau uso dos bens públicos por parte do Senhor Carlinhos do Demóstenes que era Secretário Municipal na época, responsável pela pasta de serviços rurais e de agricultura, bem como a responsabilidade solidária do gestor municipal-Prefeito José Gomes Branquinho por possível infringência da Lei de Improbidade Administrativa – Lei n.º 8.429/1992.

Tal pedido justifica-se porque no dia 12 de dezembro de 2022, após receberem denúncia, os vereadores Ronei do Novo Horizonte, Petrônio Nego Rocha e Rafael de Paulo foram em diligência para a zona rural próxima ao aeroporto, após a Associação Areia Santa

Rita, na primeira entrada à esquerda, na propriedade que possivelmente é da mãe do ex-secretário Carlinho do Demóstenes, para averiguar a utilização do patrimônio público municipal para fins particulares.

Os bens públicos são: 01 trator identificado sob o n.º 60.614 e 01 grade identificada sob o n.º 60.925, conforme fotos anexas (fls.03 a 05).

Os peticionários relatam que os bens públicos estavam sendo utilizados na propriedade dos familiares do ex-Secretário Municipal, Senhor Carlinhos do Demóstenes, não atendendo aos requisitos legais para o seu uso, tampouco as demandas da região que tanto necessita.

Sendo que no dia da diligência ao local, constataram que os bens estavam no local, conforme fotos anexas (fls.03 a 05), mas não encontraram ninguém para maiores esclarecimentos, tampouco do ex-secretário que ao ser procurado informou que não sabia onde os bens estavam, mas que achava que eles seriam utilizados no Bairro Mamoeiro beneficiando o Senhor Geovanio Dorneles.

Ao retornarem mais tarde ao local, os vereadores depararam com dois servidores da Prefeitura, Senhores Edson e Vimondes (vulgo cabelo), a mando do Senhor Carlinhos do Demóstenes, preparando a retirada dos bens da propriedade particular dos familiares do denunciado.

No momento foi solicitado a presença da polícia que compareceu e ouviu os fatos expostos e formalizou o boletim de ocorrência n.º 2022-054221394-001 (docs. Fls. 07 a 13).

Ademais, os peticionários alegam que na presença da polícia, o servidor Edson reafirmou que o maquinário seria utilizado em uma propriedade nos arredores do local. Contudo, foram ao local junto com a polícia e o funcionário que lá encontrava-se afirmou não possuir o termo legal para utilização do bem público.

Assim, diante da possível irregularidade de bem público e violação do princípio da moralidade os vereadores interpuseram a petição para que a Comissão de Obras, Serviços e Transporte e Viação Municipais fiscalizasse os fatos.

No dia 14/12/2022 durante a 6ª reunião extraordinária da comissão o presidente efetuou a leitura da petição n.º4/2022 que foi discutida pelos vereadores membros da Comissão e pela Vereadora Dorinha Melgaço uma das subscritoras.

Durante a discussão aprovaram requerimentos de informações que foram formalizados através do ofício n.º119/SACOM (fls.34) e aprovaram a convocação do Senhor Carlinhos do Demóstenes, conforme ofício n.º 116/SACOM (fls. 21).

Nos termos da 15ª Reunião Ordinária desta Comissão, observa-se que o depoimento do Senhor Secretário Carlos Lysias Moreira foi remarcado para o dia 20/12/2022, a seu pedido (fls. 22 e 23), bem como foi aprovado a convocação dos Senhores Vilmone e Edson, servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais, para prestarem esclarecimentos (fls. 24 e 25).

No dia 20/12/2022, o senhor Carlos Lysias prestou esclarecimentos sobre os fatos denunciados esclarecendo o seguinte (fls.26 e 27 a 28)

“Acerca dos fatos esclarece que nem precisava estar aqui nesta comissão, que não é mais secretário, pois foi exonerado; que entre os dias 7 e 12 de dezembro as máquinas ficaram na propriedade sua mãe porque era o local mais próximo das demais propriedades que receberiam os benefícios, que a Lei n.º 3.092, de 6 de junho de 2017, que instituiu o Programa "Agrolegal", que prevê que todos os proprietários rurais podem ser beneficiados pelos serviços disponibilizados pela Secretaria de Serviços Rurais, mediante as contrapartidas, que podem ser efetuadas na forma de pagamento do óleo diesel a ser utilizado ou outras contrapartidas, como por exemplo a doação de cascalho; que a máquina foi levada para a região do Santa Rita no dia 7 e ficou até o dia 12 de dezembro, que dia 8 era feriado, e dia 9 jogo da copa, então como ficariam paradas as máquinas, elas ficaram depositadas na propriedade de sua mãe, mas não prestaram serviços no local; que atenderia as solicitações de Núbia de Oliveira, que estava a 300 metros do local onde estava o trator, mas não foi realizado, não realizou o serviço de Daniela no dia 9/12, e o serviço de Mariela Viana seria realizado, mas acabou não sendo feito; que também não foi feito o serviço do Sr. Alauênio; que os serviços não foram feitos devidos à chuvas do dia 7/12, feriado do dia 8/12 e jogo da copa no dia 9/12; que logo posteriormente a máquina seguiria para o Bairro Mamoeiro para executar serviço para o Sr. Geovane Dorlenas; que a lei determina que é uma doação, a pessoa faz a inscrição e doa o óleo, as vezes cascalho, enfim, uma contrapartida, ele tem direito de escolher o que quer doar para fazer o serviço ou pagar o óleo a ser utilizado no serviço, esses dados ficam arquivados. que não foi realizado nenhum serviço na propriedade de sua mãe, chance zero de ter sido feito. Que o operador foi ao local para organizar as coisas, organizar as listas de pessoas a serem atendidas, a máquina ficou lá parada entre os dias 7 e 12/12/2022, tinha um chacreamento a 200 metros do local onde estava o trator. Não vê o porquê ocorrer alguma surpresa com o fato de o trator estar em um local na área rural, estava onde devia estar. As chaves da máquina ficam com o operador, nunca ficam na propriedade, fica com o Edson, operador da máquina, é de sua responsabilidade. Que a máquina foi trazida embora porque os vereadores foram ao local com a polícia, e que não estava lá, então, faço a pergunta, como iria dar continuidade ao serviço se a polícia foi lá, criou-se uma confusão danada, e não deu mais continuidade ao serviço por considerar que o serviço foi desautorizado; que o ato objeto da Petição n.º 4 Mariela é arrendamento, tem 17 hectares arrendados, é só uma observação, é direito dela receber o serviço; que Mariele é sua sobrinha, o grau de parentesco no caso da Mariele é de terceiro grau, as solicitações de serviços eram endereços que estavam todos próximos ao local onde estava o trator, para facilitar os serviços; que, dentro do Programa "Agrolegal", o solicitante, por exemplo, pede duas horas de serviços, e acaba fazendo mais horas para concluir o serviço, de gradeação ou aração, a pessoa faz 2 horas, não deu pra terminar o serviço, a máquina fica lá, faltou um pouco do serviço, dá tempo do proprietário correr atrás para viabilizar mais horas ira evitar a questão da pessoa pagar e não ser feito o serviço, ai ele pode fazer o serviço e paga' no local. A máquina não sai sem terminar; o pagamento é uma doação; que Jaqueline betone'ra Geovane Dornelas não tentou ligar para o "Cabelo", que poderia ter ligado para ele, nã' conseguiu falar com o "Cabelo" que mostrou para o vereador Rafael que tinha o contato do Ceb o, que o Geovane Dornelas passou uma mensagem no domingo perguntando se não iria i; zer serviço, que. está registrado, que não foi retirado 150 caminhões de cascalho de proprieda, alg a, que algumas vezes doa-se cascalho para recuperação de estradas, mas não foi o caso; que cascalho é utilidade pública, é direito de retirar o cascalho para recuperação de estradas, há o direito de retirar o cascalho, que é produto mineral de interesse público segundo o DNPM; que a secretaria realizava os serviços desde que fossem preenchidos os documentos, que não diz que não fará serviço para ninguém, mas que pede que preencham os documentos e aguardem a sua vez conforme cronograma; que lembra que o Vereador Rafael passou-lhe mensagem em novembro, falando sobre a ponte, cobrando sobre o serviço, se foi arrumado, dizendo que as pessoas estavam reclamando da ponte, informou que o serviço foi feito, uma ponte que caiu, não passava nada, o transporte escolar parado; que cascalho é utilidade pública; que a taxa de pagamento da Mariele não sabe quem possa ter pago, mas que ficam dados registrados na secretaria; que em relação à prestação dos serviços previstos na lei, que estão todos os serviços registrados na secretaria, a máquina que estava na região do Santa Rita iria prestar o serviço para todos os proprietários que solicitaram, o Alauênio prova aqui, foi feito o dele, o trator vai com o tanque cheio, a melosa, quando acaba o óleo, abastece, para atender a todos os solicitantes dos serviços; que não falou que o trator estava lá no pátio; que estava atrás da secretaria fazendo contagem de canos que iam para o PA Estrela Guia, que não estava fazendo outra coisa além disso, que em relação à

servidora Jaqueline, não é ela a responsável pelo controle exato, mas quem faz o "Agrolegal", o controle do programa, quem sabe onde estão os documentos é o Servidor Gabriel; que a Jaqueline pegou um modelo de documento para o vereador, não sabe qual, sem assinatura, um simples modelo que foi impresso por ela; que antes dos episódios narrados na petição tratores, só nas estradas sempre são prestados serviços, até porque é linha escolar; que tem família, que lamenta que os fatos tenham chegado até onde chegaram, que tem um nome a zelar, que a família também sofre, e que fez questão de vir e esclarecer os fatos, que sempre fez o melhor de si, que na propriedade de sua mãe tem trator, pra que iria utilizar trator do município, que espera que qualquer mal entendido seja esclarecido, pois tem um nome a zelar. Nada mais disse nem lhe foi perguntado, momento em que o Senhor Presidente determinou a lavratura deste termo, que vai assinado pelo Depoente e pelos membros da omissão presentes à reunião”.

Às fls. 29 a 33 tem-se Termo de Doação em nome de: 1) Nubia Aparecida de Oliveira Nunes, no valor de R\$277,92, datado de 7/12/2022, referente à 36 litros de óleo diesel, para prestação de serviços públicos de intervenções em estradas e caminhos municipais e demais serviços rurais afetos à Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais; 2) Daniela Araújo Pereira no valor de R\$92,64, datado de 9/12/2022, referente à 12 litros de óleo diesel, para prestação de serviços públicos de intervenções em estradas e caminhos municipais e demais serviços rurais afetos à Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais; e 3) Mariela Viana Faria Moreira, no valor de R\$277,92, datado de 12/12/2022, referente à 36 litros de óleo diesel, para prestação de serviços públicos de intervenções em estradas e caminhos municipais e demais serviços rurais afetos à Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais.

Às fls. 32 e 33 consta guia de pagamento n.º 201, exercício 2022, parcela única, com vencimento em 11/1/2023, em nome de Mariella Viana Faria Moreira de Sousa, referente à doação de 36 litros de óleo diesel, no valor de R\$277,92, conforme termo de doação de 12/12/2022. E o comprovante de pagamento do dia 12/12/2022, no valor mencionado, no horário de 10:41:59, na Lotérica, conforme autenticação n.º 589447356692242328.

No dia 27/12/2022 ouviu-se o servidor Vilmone Caixeta Machado que ao ser indagado pelos vereadores respondeu o seguinte (fls.36):

“que no programa Agrolegal a contribuição é feita antes ou depois, mas tem que ser feita a contrapartida, tem que pagar a taxa para fazer, o valor é calculado pelo valor das horas de máquina, que não sabe informar os valores por máquinas, não sabe o limite de horas por pessoa, mas a média é de três ou quatro horas por beneficiário; que nunca levou máquinas na fazenda do Carlinhos do Demóstenes em outras oportunidades; que esteve na oitiva do Secretário Carlinhos de forma voluntária, não houve nenhum convite ou pressão, que estava de férias e voltou no dia 12/12/2022, que quanto aos demais colegas que vieram não sabe a situação dos mesmos, que recebeu a ordem pra levar o tratorista Edson para trabalhar, na fazenda Santa Rita, e que foi antes da chegada dos vereadores, que sabia que a propriedade era da família do Sr. Carlinhos; que concorda com tudo que o Carlinhos disse no depoimento, que na Secretaria só dirige, seu chefe é o Secretário; que não transporta lubrificantes e nem nada do tipo; que o Edson disse-lhe que deixou a máquina no Carlinhos por segurança, que lá ficava próximo dos beneficiários; que voltou de férias dia 12/12/2022, dia dos fatos, estava voltando naquele dia de férias; Carlinhos pediu que levasse o Edson; que no dia do depoimento do Carlinhos estava de serviço, mas veio acompanhar o depoimento do Secretário; que a máquina no Santa Rita, não sabe se fez serviço, pois só deixou o Edson no local e voltou; que recebeu a ordem para levar o Edson para trabalhar, e recebeu ligação do Vereador Petrônio e disse que estava indo para o Santa Rita; que retornou de férias no d.12/12, que no dia 20/12/2022, por volta das 10 horas, não estava na Região do Saco Grand, que não recebeu ordem para vir ao depoimento do Sr. Carlinhos, veio por vontade própria, e : seus colegas vieram por livre vontade também; que em relação a pagamentos dos

funcionários ao receberam ainda o mês de dezembro; que o trator estava na porta da propriedade do Carlinhos, embaixo de um pau; que o horário de trabalho é de 7:00 h às 11:00 h e 13:00 s 17:00”.

No mesmo dia, o servidor Edson Marcos da Silva também prestou esclarecimentos à Comissão registrando o seguinte (fls. 37 e 38):

“que não esteve no depoimento do Sr. Carlinhos, que não recebeu convite para vir; que a ordem para levar o trator no Santa Rita, na região, foi do Carlinhos, que sempre procuram o local onde é mais seguro para deixar o equipamento; que em outras oportunidades não fez serviços no Santa Rita, não sabe onde a máquina ficava antes, pois não fez o serviço anteriormente naquele local; que ia executar o serviço na região e era o Célio que ia leva-lo, como ele cuida das compras na secretaria, não deu tempo, aí quem levou foi o Vilmone, que ia executar quatro serviços, Mariele, Daniela, Núbia e José Geraldo; que os termos de doação ele pega na hora que vai fazer a execução do serviço, para não ter problemas depois, pois a pessoa pode reclamar, que foi ao local com a ordem de executar os serviços, que a chave da máquina fica com o tratorista, e quando volta fica a chave na garagem, que retornou para a garagem no dia 7 e voltou com a chave da máquina; que a chave fica com o operador, não fica na máquina, que a máquina que trabalha fica com ele; que não leva óleo lubrificante, que a lubrificação e abastecimento é por conta do caminhão melosa; que nunca executou serviços em propriedade do Sr. Carlinhos; que o Sr. Carlinhos não comentou porque foi exonerado, mas que poderia ser por causa da denúncia; tem mais máquinas que fazem o serviço do Agrolegal; que não sabe se o trator tem chave reserva; que a chave sempre fica na garagem, amarrada na boca da garrafa d'água de sua propriedade, na garagem, na guarita, junto com o guarda; que levou a máquina no dia 7/12 e só voltou a ter contato com a mesma no dia 12/12, que foi lá no dia 12 para fazer os serviços; que estava engatando a máquina no momento em que os vereadores pediram para parar as atividades, aí com a questão acontecida, veio pra garagem, ficou muito nervoso com a situação e ao retornar à garagem foi embora para casa; que ao chegar no local dia 12 percebeu que a máquina se encontrada no mesmo local onde foi deixada, não apresentava nenhum indício de ter saído do local; que ao colocar a chave na máquina no dia 12/12, não se lembra se já tinha outra chave na ignição da máquina; que é responsável pela máquina que está trabalhando, é sua responsabilidade; que ao receber a chave é responsável pela máquina; que na propriedade da mãe do Sr. Carlinhos não foi feito nenhum serviço, a máquina ficou lá para ficar guardada, estava chovendo, pediu para buscá-lo no dia, não viu nenhum indício de serviço na propriedade; que a chave original do equipamento é a que está de posse, que não sabe sobre chave reserva; que a máquina antes pertencia a Associação do Salobro, não sabe porque foi retirada de lá; no dia 7/12, ao levar o trator, ele saiu abastecido, abastecido pelo servidor "Fio", que quem assina a requisição é o operador, que completou o tanque, que não lembra quantos litros foram abastecidos; quem ia levá-lo era o Célio; que lá na fazenda da mãe de Carlinhos não sabe se houve serviço de aração anterior; que nunca tinha levado a máquina antes àquela propriedade e nem sabe se o Célio já o fez; que não sabe sobre máquina que iria para o Sr. Geovane no Mamoeiro; que não recebeu ordem para vir no depoimento do Sr. Carlinhos; que não sabe se os servidores que vieram no depoimento receber m pagamentos; que a máquina que estava no Santa Rita não fez nenhum serviço lá; que os beneficiário quando uma máquina está em uma determinada região, eles vão na secretaria para fazer o serviço, preenchem o requerimento, as pessoas vêm a máquina na região e pedem na secretaria; que no dia do depoimento do Sr. Carlinhos, acha que ele já estava exonerado; que quando chega no local já tem alguns pedidos, e ao longo dos serviços as demais pessoas vão pedindo pra fazer posteriormente; que a máquina ficou na propriedade da mãe do Sr. Carlinhos por ser um local seguro para guardá-la; que fez a retirada do trator do Santa Rita e levou direto para a garagem; que após o dia 12 na• tem conhecimento se a região do Santa Rita foi atendida, a Daniela ficou muito nervosa, disse que tirou o documento e reclamou que o serviço só seria feito em 2023”.

Em discussão da matéria durante a 1ª reunião ordinária desta Comissão, o Vereador Valdmix Silva disse (fls. 40) *“...que teve conhecimento da denúncia ao receber a Petição no ano passado quando era Presidente da Câmara; que foi uma ação precipitada do Executivo em exonerar o Secretário antes de ouvi-lo; que a forma conduzida não foi correta; tem certeza que depois de ter ouvido o Secretário aqui na comissão alguns vereadores ficaram sensibilizados com situação;*

questionou se o trator estava parado naquele dia ou estava trabalhando; sabe que muitas vezes fica difícil o deslocamento dos equipamentos, podia ser que estivesse lá no local no fim de semana aguardando para começar o trabalho na região, na segunda-feira; queria também que fosse esclarecido se os trabalhos prestados pela máquina foram para algum parente do Secretário; disse que não via impedimento no caso de atender um parente do Secretário, seria a mesma situação de um parente de Vereador ser atendido no Hospital Municipal”.

E o Vereador Ronei do Novo Horizonte, autor da petição, alegou durante à discussão dos fatos que (fls. 40): *“o objetivo da denúncia não é a condenação do Secretário; que depois de ir a Fazenda e comprovar que o trator estava lá, foram até o Secretário para buscar esclarecimentos e dar oportunidade para o Secretário Carlinhos do Demóstenes se explicar; que ele tentou enrolar, ficou todo atrapalhado com as informações; mentiu dizendo que o trator estava no pátio, depois que estava no Mamoeiro e imediatamente foi até o pátio ordenando aos servidores que buscassem a máquina; que não tinha taxas pagas para comprovar quem requereu o uso do trator.”*

Além do mais, nesta 1ª reunião ficou deliberado, com o fim de instruir os autos, a reiteração do pedido de informações ao Prefeito, o qual foi formalizado por meio do Ofício n.º 37/SACOM (fls. 42) recebido no dia 03/03/2023 sob o protocolo n.º 05049/2023, mas até a presente data não foi respondido.

Por fim, o Presidente da Comissão comunicou aos demais membros que o Senhor Prefeito Municipal não respondeu e encaminhou o que foi solicitado e deliberou o requerimento da Vereadora Dorinha Melgaço que solicita providências cabíveis ao jurídico desta Casa quanto ao descumprimento do chefe do poder executivo em responder os pedidos de informações aprovados por esta Casa (fls. 43 e 44).

O parecer jurídico n.º 34/2023, protocolizado no dia 18/4/2023 (fls. 45 a 54), em resposta ao ofício n.º 41/SACOM, orienta como a Comissão deveria ter formalizado os requerimentos de informações direcionados ao Poder Executivo, nos termos da Lei Orgânica do Município e entendimento do Supremo Tribunal Federal.

Despacho do Presidente da Comissão designando relator da petição n.º 4/2022 para exame e relatório nos termos regimentais, no prazo de 7 dias, datado de 20/4/2023; e, posteriormente, ante a perda do prazo pelo Relator anterior, outro despacho (05/5/2023) presidencial a designar novo relator para a matéria.

2) Conclusão

Os nobres vereadores Ronei do Novo Horizonte, Petrônio Nego Rocha e Dorinha Melgaço interpuseram petição para que esta Comissão de Obras investigasse o mau uso de dois bens públicos especificados como patrimônio n.º 60.614 e 60.925 pelo ex-Secretário Municipal, Senhor Carlinhos do Demóstenes, levando em consideração que os bens foram encontrados pelos vereadores na fazenda supostamente da família do denunciado.

Além do mais, os peticionários requereram a responsabilidade solidária do gestor municipal, Senhor José Gomes Branquinho por possível infringência da Lei de Improbidade Administrativa – Lei n.º 8.429/1992.

Sabe-se que há flagrante e injustificável prejuízo aos Cofres Públicos, a utilização indevida do patrimônio público em benefício particular sem amparo legal e sem

comprovação do atendimento à finalidade pública, além de afrontar os princípios da impessoalidade, moralidade e legalidade insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

Qualquer ato envolvendo a cessão de bens públicos aos particulares deve ser feita de forma transparente, evitando-se obscuridades quanto à natureza e objetivo da transação realizada, ou seja, deve estar devidamente fundamentada e comprovada a finalidade pública da utilização dos bens municipais de forma que posteriormente permita-se efetuar o controle de legalidade.

De acordo com a Lei n.º 8.429/1992 a utilização de bem público em proveito particular é prática caracterizada como ato de improbidade, expressamente vedada em nosso ordenamento jurídico, assim como contrária aos princípios constitucionais básicos que regem o setor público, notadamente os princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade administrativa, desde que comprovado o dolo.

Vejamos o que dispõe o artigo 9º, inciso IV, e o caput do artigo 11, ambos da Lei n.º 8.429/1992:

*“Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando em enriquecimento ilícito auferir, **mediante a prática de ato doloso**, qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, de mandato, de função, de emprego ou de atividade nas entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:*

(...)

IV- utilizar, em obra ou serviço particular, qualquer bem móvel, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades referidas no art. 1º desta Lei, bem como o trabalho de servidores, de empregados ou de terceiros contratados por essas entidades;

*Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a **ação ou omissão dolosa** que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por uma das seguintes condutas:”*

Assim, é importante esclarecer que a improbidade administrativa é uma espécie de ilegalidade qualificada pela intenção (dolo ou, excepcionalmente, culpa grave) de violar a legislação e pela gravidade da lesão à ordem jurídica.

Nos autos não restou comprovado que as máquinas públicas especificadas estavam de fato realizando serviços e em funcionamento na fazenda da mãe ou da família do ex-secretário em proveito particular.

Pelos relatos e pelas fotos os bens estavam parados, sem a presença de nenhum servidor ou empregado da propriedade manuseando-os. Deparou-se apenas com a chave do trator no veículo, no momento da visita dos vereadores à propriedade (fls. 39), ao contrário do que o servidor Edson afirma (fls. 37) que a chave fica na garagem após o tratorista retornar, mas também não soube informar se existia chave reserva.

Vale ressaltar que a Lei Municipal n.º 3.092/2017 institui o Programa Agro Legal no Município de Unaí com o fim de incentivar e apoiar o pequeno produtor rural e similares e autoriza o Poder Executivo a prestar serviços rurais, observando, dentre outras, as condições especificadas, tais como: condições orçamentárias, financeiras e operacionais, disponibilidade

de veículos, máquinas e pessoal e a programação e o planejamento dos serviços a serem desenvolvidos pelas Secretarias Municipais da Agricultura e Serviços Rurais; do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.

Portanto, pela instrução e documentação colhida quanto aos fatos iniciais relatados pelos nobres colegas, este relator entende que não há fundamentos e demonstração probatória que caracteriza o dolo específico do ex-secretário e do Prefeito Municipal, elementos essenciais para tipificar a improbidade.

Ressalta-se, por final, **i)** que é comum, durante o deslocamento de maquinário público, o depósito e a guarda provisória em propriedades privadas, para posterior serviço à população, tendo-se em conta a dificuldade de acesso a determinados pontos da zona rural; **ii)** demais disso, tem-se que o ex-Secretário Municipal foi prontamente exonerado do cargo que ocupava, sem possibilidade prévia (em relação à fiscalização parlamentar), apenas posterior, de explicação perante esta Câmara Municipal.

Pelas razões exaradas, voto pela aprovação do relatório e pelo arquivamento da Petição nº 4/2023.

Unaí (MG), 08 de maio de 2023.

VEREADOR VALDMIX SILVA
Relator Designado